



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Como consequência da escassez dos medicamentos bloqueadores neuromusculares destinados a pacientes com covid19 internados na UTI da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto, noticiados pelo seu provedor em ofício recebido em 14 de julho passado, somos compelidos a adquirir os medicamentos para a atende a pacientes com risco de vida, uma vês que é direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

Também se destaca a total ausência de oferta dos referidos medicamentos, conforme amplamente noticiado pela mídia, cujos relatos acostamos no processo, assim como pesquisas de preços realizada junto a sites da internet que resultou frustrada, porque não há oferta dos medicamentos.

Outro ponto a ressaltar refere-se ao fato de que os fabricantes, únicos que possuem os produtos disponíveis estão limitando a venda e priorizando os hospitais públicos, ficando os particulares na fila de espera, o que demanda demasiado tempo, o qual os internados não podem esperar.

Diante da calamidade, temos que fazer união de forças no sentido de atender a todos a toda população, pois neste momento de crise temos a obrigação de dar todo apoio para o combate ao coronavirus através de suporte à única instituição hospitalar filantrópica do município e que inclusive atende a pacientes de outras cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Deste modo, os medicamentos serão doados ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto, única entidade filantrópica a atender pacientes do SUS.

Neste momento de urgência no atendimento nos impede de comprar o medicamento por meio de licitação, em face do cumprimento de atos administrativos da fase interna e, sobretudo com relação aos prazos legais para a realização do pregão e, também, não podemos afastar a hipótese bastante provável de que não haja oferta dos medicamentos em licitação pública.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos medicamentos a tempo de atender os pacientes e que estes poderiam sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento licitatório, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia ato administrativo.

II – Razão da escolha do fornecedor:

A empresa fornecedora será Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., fabricante dos medicamento e única que se dispôs a entregá-los para o município.

III – Justificativa do preço:

Os preços unitários importam em: tracrur 10mg/ml, 1.900 ampolas ao preço de R\$ 13,90 cada, valor de R\$ 26.410,00; cis 2 mg/ml, 400 ampolas ao preço de R\$ 25,00 cada, valor de R\$ 10.000,00; pancuron 2mg/ml, 300 ampolas ao preço de R\$ 8,00 cada, valor de R\$ 2.400,00; rocuron 10mg/ml, 100 ampolas ao preço de R\$ 20,50 cada, valor de R\$ 2.050,00; e fentanest 0,05 mg/ml, 1.200 ampolas ao preço de R\$ 8,05 cada, valor de R\$ 9.660,00, perfazendo o total de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais. Tratam de preços uniformes em toda a atuação da empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Assim justificada a compra direta dos medicamentos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 17 de julho de 2.020.

Sueli Regina Alves de Melo
Secretária da Saúde